

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário de Segurança Pública

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25193, datada de 28 de agosto de 2024.)*

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

**PORTARIA Nº 234/2024/SSP-PI/GAB**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015,

**RESOLVE:**

1º. AUTORIZAR a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo indicados:

<b>POLICIAIS CIVIS</b>	<b>TOTAL DE BÔNUS R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS )</b>
<b>MARCELO SOARES DA COSTA</b>	<b>R\$ 100,00 (CEM REAIS)</b>
<b>BENEDITO FÉLIX DE AGUIAR</b>	<b>R\$ 100,00 (CEM REAIS)</b>
<b>JULIO CÉSAR LOPES MARTINS</b>	<b>R\$ 100,00 (CEM REAIS)</b>

2º. DETERMINAR, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta SSP que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário de Segurança Pública

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25194, datada de 28 de agosto de 2024.)*

**INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**

**PORTARIA Nº 15/2024 - GAB/DTO/ISBPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O Diretor Geral do Instituto de Saneamento Básico do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme exigências previstas na lei 14.132 de 01 de abril de 2021 e Decretos Estaduais, e CONSIDERANDO que a execução do(s) contrato(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o representante da Administração anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



CONSIDERANDO que as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis;

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os profissionais de engenharia que ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos em andamento no ISBPI, para exercer a função de Fiscal de Contrato(s) de obras/engenharia, a cargo deste Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI. Os referidos fiscais estão listados na tabela abaixo:

**DISTRIBUIÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DTO-ISBPI:**

N	PROCESSO	MUNICÍPIO	FISCAL
1	00226.000308/2024-96	CANTO DO BURITI	ALEXANDRE RANGEL DE CARVALHO CORREIA
2	00226.000233/2024-43	INHUMA	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
3	00226.000304/2024-16	FRANCISCO MACEDO	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
4	00226.000307/2024-41	SÃO BRAZ	ALEXANDRE RANGEL DE CARVALHO CORREIA
5	00226.000454/2023-31	JUREMA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
6	00226.000455/2023-85	JUREMA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
7	00226.000456/2023-20	PAJEÚ	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
8	00226.000340/2021-29	ESPERANTINA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
9	00226.000034/2022-73	BURITI DOS LOPES	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
10	00226.000099/2023-08	BATALHA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
11	00226.000409/2023-86	BATALHA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
12	00226.000044/2024-71	CANTO DO BURITI	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
13	00226.000157/2023-95	PEDRO II	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
14	00226.000096/2024-47	PIMENTEIRAS	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO



15	00226.000127/2024-60	BURITI DOS LOPES	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
16	00226.000255/2023-22	PALMEIRAIS	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
17	00226.000132/2024-72	TERESINA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
18	00226.000197/2024-18	CAMPINAS	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
19	00226.000156/2024-21	CAXINGÓ	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
20	00226.000130/2024-83	BOA HORA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
21	00226.000066/2024-31	REDENÇÃO DO GURGUÊIA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
22	00226.000402/2023-64	BOM JESUS	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
23	00226.000336/2023-22	COIVARAS	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
24	00226.000040/2024-92	PIRACURUCA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
25	00226.000157/2023-95	PEDRO II	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
26	00226.000303/2024-63	ELISEU MARTINS	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
27	00226.000295/2024-55	BURITI DOS LOPES	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
28	00226.000292/2024-11	BATALHA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
29	00226.000410/2023-19	ESPERANTINA	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA
30	00010.003221/2022-34	FLORIANO	JOÃO VICTOR ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução do(s) contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/21 nos Decretos Estaduais Nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Dr. Magno Pires Alves Filho**

Diretor Geral

Instituto de Saneamento Básico do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25198, datada de 28 de agosto de 2024.)

